



LEI Nº 2.539-GP/2026

Em, 11 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), a referida solicitação se dá para atender despesas com mão de obra terceirizada, que respectivamente atendem às unidades escolares da rede municipal, conforme solicitado no Memorando 279/SEMED/2026, Processo nº 1435/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
25.1.500	F: 155	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	700.000,00
Total				700.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0005.1020		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEMED		
25.1.500	F: 106	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
12.122.0005.2004		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
25.1.500	F: 107	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	300.000,00
25.1.500	F: 115	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.0005.2013		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		

25.1.500	F: 173	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00
12.361.0005.2017		PROGRAMA MUN. DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ÀS ESCOLAS - PMAFE		
25.1.500	F: 178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 11/05/2026 às 12:51, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **361604** e o código verificador **A0B35C04**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	11/05/2026 12:49
2	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	11/05/2026 13:48
3	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	12/05/2026 11:23

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2539	12/05/2026	362756

Referência: [Processo nº 1-1435/2026](#). Docto ID: 361604 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.539-GP/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.539-GP/2026 Em, 11 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), a referida solicitação se dá para atender despesas com mão de obra terceirizada, que respectivamente atendem às unidades escolares da rede municipal, conforme solicitado no Memorando 279/SEMED/2026, Processo nº 1435/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO			
25.1.500	F: 155	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	700.000,00	
Total				700.000,00	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO					
02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0005.1020		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEMED			
25.1.500	F: 106	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	
12.122.0005.2004		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED			
25.1.500	F: 107	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	300.000,00	
25.1.500	F: 115	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	
12.361.0005.2013		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
25.1.500	F: 173	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00	
12.361.0005.2017		PROGRAMA MUN. DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ÀS ESCOLAS - PMAFE			
25.1.500	F: 178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00	
TOTAL				700.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2026.



MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EB168B7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2026. Edição 4230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2539	12/05/2026

ID: **362756**

CRC: **41476195**

Processo: **1-1435/2026**

Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**

Criação: **12/05/2026 11:06:19** Finalização: **12/05/2026 11:06:57**

Processo



Documento



MD5: **DD6D2B4587A436634F11F73EAE474289**

SHA256: **002330C3D4DA0662720D2ACF8EC8AA5B0F73EC580B1F30ED5CE6C08F8E5A57A0**

Súmula/Objeto:

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	12/05/2026 11:06:19
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO	12/05/2026 11:06:19
--	---------------------

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	12/05/2026 11:11:09
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	12/05/2026 11:24:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2539	11/05/2026	361604
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 362756 e o CRC 41476195.